

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de setembro de 1985.

#### DECRETO N.º 23.983, DE 20 DE SETEMBRO DE 1985

*Dispõe sobre a oficialização da medalha comemorativa do bicentenário de nascimento do Padre Diogo Antonio Feijó*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializada, sem ônus para os cofres públicos, a Medalha Comemorativa do Bicentenário de nascimento do Padre Diogo Antônio Feijó, instituída pela Comissão para as Comemorações daquela efeméride.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de setembro de 1985.

#### DECRETO N.º 23.984, DE 20 DE SETEMBRO DE 1985

*Faculta a concessão de gratificação que especifica*

FRANCO MONTORO — Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 203, de 20 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — A gratificação prevista no artigo 4.º, inciso II, da Lei Complementar N.º 204, de 20 de dezembro de 1978, que institui o Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, poderá ser estendida aos funcionários e servidores, em efetivo exercício, da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, durante a vigência de convênio celebrado por essa Autarquia com o Estado, por intermédio da Secretaria da Saúde, tendo por objeto a participação nas atividades de implantação e execução do Programa de Ações Integradas de Saúde.

Parágrafo único — Vantagem da mesma natureza poderá ser atribuída aos funcionários e servidores em efetivo exercício do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, durante a vigência de convênios celebrados por essas Autarquias e o Estado, por in-

termédio da Secretaria da Saúde, com idênticos objetivos referidos no "caput" deste artigo.

Artigo 2.º — A concessão de gratificação de que trata o artigo 1.º deste decreto absorverá o abono mensal instituído na conformidade do artigo único da Disposição Transitória da Lei Complementar n.º 403, de 11 de junho de 1985, percebido pelo funcionário ou servidor.

Artigo 3.º — Os valores da gratificação serão estabelecidos pelo Superintendente de cada Autarquia, devendo ser submetidos à prévia aprovação do Governador do Estado.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta dos recursos destinados ao Fundo Estadual de Saúde — FUNDES, no que tange à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, e à conta das dotações próprias do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de julho de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

João Yunes, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de setembro de 1985.

#### DECRETO N.º 23.945, DE 19 DE SETEMBRO DE 1985

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de despesas com obras e instalações*

Retificação

Na Tabela 3, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO 15.56 - DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPRO GRAMAS 09.54.297
4.1.1.0	OBRA E INSTALACOES	6.500.000.000	6.500.000.000
TOTAL		6.500.000.000	6.500.000.000

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º, não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude a alínea "a", do inciso II, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SG 264, de 20-9-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 21.984, de 02 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas às áreas objeto do certame, para participarem do III Congresso Brasileiro de Medicina de Grupo e do II Congresso Latino-Americano de Medicina Integral, a realizarem-se no período de 17 a 20 de setembro de 1985, em Salvador - Bahia.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º, do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução SG 265, de 20-9-85

*Autoriza, em caráter excepcional, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame*

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, em caráter excepcional, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da IX Convenção Nacional dos Gideões, a realizar-se no período de 19 a 22 de setembro de 1985, em Curitiba, PR.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução SG. 266, de 20-9-85

*Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame*

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas às áreas objeto do certame para participarem do 2.º Programa de Aperfeiçoamento para o Funcionalismo Público no Interior, promovido pela Secretaria da Administração, a realizar-se no período de 24 a 26 de setembro de 1985, na cidade de Americana, SP.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda as exigências contidas no artigo 5.º, do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO SG 267, de 20-9-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos dos artigos 69 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e 15, inciso II, da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas às áreas objeto do certame, para participação no VIII Congresso Brasileiro de Técnicos em Radiologia, que será realizado no período de 6 a 9 de outubro de 1985, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria do Governo

Secretário  
Luiz Carlos Bresser Pereira

### Despachos do Governador

No processo SI-1.715-84, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de retificação do convênio 63-84 firmado em 1-10-84, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e a Prefeitura Municipal de Pederneiras, de sorte a se alterar a cláusula primeira do ajuste para constar como objeto do convênio a aquisição e instalação de uma embalagem para leite de soja e demais extratos vegetais e/ou animais, obedecendo os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-1.386-85, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo (Secretaria do Interior) e as Prefeituras Municipais a seguir mencionadas, objetivando a implementação de projetos em desenvolvimento, mediante a aplicação de recursos do Programa de Apoio aos Municípios:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR(Cr\$)
Águas de Lindóia	implantação do projeto de piscicultura	25.000.000
Castilho	aquisição de uma máquina de fabricar tijolos	23.000.000
Dolcinópolis	aquisição de equipamentos para instalação de padaria municipal	25.000.000
Fartura	implantação do projeto de cultura	5.937.500
Juquiã	aquisição de equipamentos para instalação de padaria municipal	25.000.000
Meridiano	Aquisição de equipamentos para instalação de padaria municipal	30.000.000
Monte Azul Paulista	aquisição de equipamentos para instalação de padaria municipal	25.000.000
Novo Horizonte	aquisição de equipamentos para instalação de padaria municipal	40.000.000
Palmeira D'Oeste	implantação do projeto de criação de animais de pequeno porte	10.000.000
Pederneiras	aquisição de equipamentos para instalação de padaria municipal	25.000.000
Presidente Prudente	implantação do projeto de piscicultura	15.000.000
São José do Rio Preto	implantação do projeto de piscicultura	15.000.000
São Pedro do Turvo	implantação do projeto de piscicultura municipal	5.000.000
São Sebastião	aquisição e instalação de luminárias, melhoramentos em praças públicas e aquisição de equipamentos para produtos de leite de soja e sucos	55.000.000
Tapiraí	implantação do projeto de piscicultura	15.000.000
Taquarituba	aquisição de equipamentos para implantação de cozinha piloto	5.937.500

## GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SG 263, de 20-9-85

*Doação de veículos usados, de claros inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente.*

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, do artigo 100, do Decreto n.º 21.984, de 02 de março de 1984 e nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-Lei 204, de 25 de março de 1970,

RESOLVE:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objetos dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÉ - CAM - 566/85 - Perua Variant - marca Volkswagen - ano de fabricação - 1975 - chassi BV 229486 - PI - 161951;

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA - CAM - 818/85 - Sedan 1300 - marca Volkswagen - ano de fabricação 1978 - chassi BJ 650818 - PI - 0551;

3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO MESQUITA - CAM - 567/85 - Perua Variant - marca Volkswagen - ano de fabricação 1975 - chassi BV 210871 - PI - 157974;

4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI - CAM - 1160/84 - Sedan 1300 - marca Volkswagen - ano de fabricação 1975 - chassi BJ 230411 - PI - 161838;

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTANA PARA USO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - LOCAL - CAM - 830/85 - Sedan 1300 - marca Volkswagen - ano de fabricação 1975 - chassi BJ 230383 - PI - 161867;

II - pertencente à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de Estradas de Rodagem;

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ - CAM - 819/85 - veículo distribuidor de asfalto - marca Mercedes-Benz - ano de fabricação 1960 - chassi 3313139500715 - PI - 1571 - A;

III - pertencente à Secretaria da Saúde:

a) Coordenadoria de Saúde Mental;

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL - CAM - 817/85 - Sedan 1300 - marca Volkswagen - ano de fabricação 1971 - chassi BP 819248 - PI - 829.